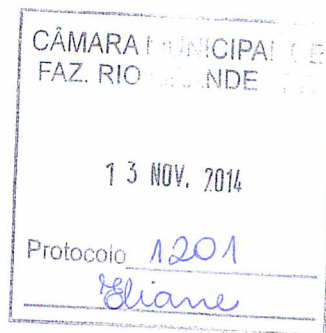


APROVADO



Requerimento N°284/2014

O Vereador CLAUDINEI HOMEM DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a plenário o seguinte:

### REQUERIMENTO

REQUER que seja enviado ofício ao Exmo Sr.Prefeito Municipal a fim de que o mesmo aprecie o Anti projeto de lei que segue anexo, verificando a conveniência e a existência de interesse público para propor o mesmo na forma de projeto de Lei nesta casa

### JUSTIFICATIVA

#### JUSTIFICATIVA

Com o projeto Castra Móvel a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para a castração, daí a importância de se implantar esse serviço no município de Fazenda Rio Grande, visto as grandes incidências de famílias carentes que tem cães em casa. O vereador observa que a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2014

VEREADOR CLAUDINEI HOMEM DO CHAPÉU  
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-FRG

Dispõe sobre a criação do “do programa *CASTRAMÓVEL*” No Município de Fazenda Rio Grande o e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio dos seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Em conformidade com o que estabelece ficar instituído no Município de Fazenda Rio Grande o serviço público municipal permanente de controle de cães e gatos e educacional a ser realizado através de uma unidade móvel.

§ 1º. A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adéque ao projeto, que circulará por comunidades carentes do Município de Fazenda Rio Grande e contará com mesas de cirurgia, materiais cirúrgicos e outros equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§ 2º. O projeto “castra móvel” terá o apoio de veterinário e assistente, motorista e tantos quantos se fizerem necessários.

§ 3º. Será também objetivo do projeto “*CASTRAMÓVEL*” a conscientização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

§ 4º. Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de se decidir por realizar a cirurgia.

§ 5º. A unidade móvel de castração pode ser um ônibus, uma ambulância acoplada a um trailer, uma Kombi, Fiorino ou similar,

**Artigo 2º** - Considerando-se seria todos os bairros contemplados com a campanha onde seria priorizado as áreas que forem constatadas maior número de animais domésticos e de população com baixa renda:

**Parágrafo único.** Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta lei no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação desta.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, por se tratar de projeto de saúde e de alta relevância pública, poderá ser aberto *crédito adicional suplementar*, extraordinário ou *especial para seu fiel cumprimento*.

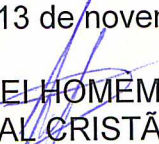
**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



## JUSTIFICATIVA

Com o projeto Castra Móvel a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do Município e a alternativa é exatamente a castração dos animais, cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para a castração, daí a importância de se implantar esse serviço no município de Fazenda Rio Grande, visto as grandes incidências de famílias carentes que tem cães em casa. O vereador observa que a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doença.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2014  
VEREADOR CLAUDINEI  HOMEM DO CHAPÉU  
PARTIDO SOCIAL CRISTÃO-FRG